LEI Nº 14.595, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Parte vetada pelo Presidente da República e rejeitada pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2023 (oriundo da Medida Provisória nº 1.150, de 2022), transformado na Lei nº 14.595, de 5 de junho de 2023, que "Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, de forma a regulamentar prazos e condições para a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), e a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006".

alterações	"Art. 1º A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes : 'Art. 59.
	§ 8° A partir da assinatura do termo de compromisso e durante o seu cumprimento na vigência do PRA, o proprietário ou possuidor de imóvel rural estará em processo de regularização ambiental e não poderá ter o financiamento de sua atividade negado em face do descumprimento desta Lei ou dos arts. 38, 39 e 48 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, devendo as instituições financeiras embasar suas decisões em informações de órgãos oficiais.
	Congresso Nacional, em 21 de clezem bro de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco Presidente da Mesa do Congresso Nacional